



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Fls. 008
Proc. 758/10
9
VISTO

LEI Nº 1.899, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional/especial ao Orçamento do Município.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional/especial no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

04.01.01 - 13.392.0080.2075 - 3.3.90.39.00 - 000	Fonte de recurso 04	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
TOTAL	65.000,00

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Excesso de arrecadação	Fonte de recurso 04	65.000,00
TOTAL		65.000,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
13/12/2010
Joup